



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.020,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 734 159.40	
A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
A 3.ª série	Kz: 180 133.20	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Despacho Presidencial n.º 94/20:

Aprova os relatórios finais e consequentes adjudicações, constantes dos relatórios elaborados pela Comissão de Avaliação relativos ao Concurso Público para a Prestação dos Serviços de Fiscalização das Obras Estruturantes, no âmbito do combate aos efeitos da seca, e as minutas de contratos de fiscalização das obras estruturantes, na Província do Cunene, divididos em Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, e autoriza o Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, a celebrar os referidos contratos.

### Tribunal de Contas

#### Resolução n.º 1/20:

Aprova o Plano Estratégico do Tribunal de Contas para o período de 2020-2023.

### Ministério da Educação

#### Decreto Executivo n.º 187/20:

Cria a Escola do I e II Ciclos do Ensino Secundário Técnico Profissional, denominada Instituto Politécnico de Administração e Gestão do Cuito, n.º 296, sita no Município do Cuito, Província do Bié, com 17 salas de aulas, 51 turmas e 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

#### Decreto Executivo n.º 188/20:

Aprova o Calendário Escolar Reajustado para o Ano Lectivo 2020.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Despacho Presidencial n.º 94/20 de 26 de Junho

Tendo em conta que o Governo da República de Angola vem trabalhando intensamente para atender às necessidades da população no âmbito do Programa de Combate à Seca;

Considerando que os recentes ciclos de seca na Província do Cunene tiveram um impacto prejudicial sobre os sectores de subsistência primária, colocando-os repetidamente em risco, tendo afectado negativamente as actividades agrí-

colas, pecuária e os recursos hídricos, foi autorizado por Despacho Presidencial n.º 56/19, de 16 de Abril, a abertura do Concurso Público para a Prestação dos Serviços de Fiscalização das Obras Estruturantes, no âmbito do Combate aos Efeitos da Seca, na Província do Cunene, dividido em seis lotes;

Tornando-se necessária a formalização dos resultados finais do Concurso de Fiscalização das Obras acima referidas;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 31.º, 35.º, alínea f) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 43.º, n.º 3 do artigo 87.º, n.º 1 do artigo 88.º e artigos 98.º e 111.º e seguintes, todos da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho, Lei dos Contratos Públicos, o seguinte:

1. São aprovados os Relatórios Finais e consequentes adjudicações, constantes dos Relatórios elaborados pela Comissão de Avaliação relativos ao Concurso Público para a Prestação dos Serviços de Fiscalização das Obras Estruturantes, no âmbito do Combate aos Efeitos da Seca.

2. São aprovados as seguintes Minutas de Contratos de Fiscalização das Obras Estruturantes, no âmbito do Combate aos Efeitos da Seca, na Província do Cunene:

Lote 1 — Contrato de Fiscalização das Obras de Construção da Captação no Rio Cunene, Sistema de Bombagem, Conduta Pressurizada, Canal Aberto a partir de Cafu até Cuamato e 10 Chimpacas, no valor de AKz: 148 029 882,38 (cento e quarenta e oito milhões, vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e dois kwanzas e trinta e oito céntimos), a ser celebrado com o Consórcio constituído pelas empresas, GWIC ANGOLA, S.A./SINTEC — Consultoria de Engenharia, Limitada;

Lote 2 — Contrato de Fiscalização das Obras de Construção do Canal Adutor a partir de Cuamato até Dombendola, Canal Adutor a partir de Cuamato

Grupo de Pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Pessoal Tesoureiro	Tesoureiro Principal	
	Tesoureiro Principal de 1.ª Classe	
	Tesoureiro Principal de 2.ª Classe	
Pessoal Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	12
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo Principal	
	Auxiliar Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Pessoal Operário Qualificado	Encarregado	
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Pessoal Operário não Qualificado	Encarregado	12
	Operário não Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário não Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

**Decreto Executivo n.º 188/20**  
de 26 de Junho

Considerando o disposto no artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 142/20, de 25 de Maio, que Declara a Situação de Calamidade Pública;

Convindo estabelecer as regras de organização e funcionamento das Instituições do Ensino Primário e Secundário para garantir a retoma das aulas com segurança;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 7.º do Decreto Presidencial n.º 276/19, de 6 de Setembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
(Aprovação)

1. É aprovado o Calendário Escolar Reajustado para o Ano Lectivo 2020, anexo ao presente Decreto Executivo, sendo dele parte integrante.

2. São aprovadas as Orientações Pedagógicas que visam a retoma das actividades administrativas e pedagógicas das Instituições de Ensino Primário e Secundário, anexo ao presente Decreto Executivo, sendo dele parte integrante.

**ARTIGO 2.º**  
(Competência dos órgãos)

1. Compete aos Directores/Secretário Provinciais e Directores Municipais da Educação assegurar o cumprimento das acções previstas no presente Diploma.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que necessário, os responsáveis dos órgãos locais da Educação podem ajustar as respectivas acções, de acordo com a especificidade da sua região.

**ARTIGO 3.º**  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pela Ministra da Educação.

**ARTIGO 4.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Maio de 2020.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

**ANEXO I**  
**Calendário Escolar Reajustado para o Ano 2020**

Nº	ACTIVIDADES	DATAS	Nº DE SEMANAS	CLASSES
	<b>Trimestre Inicial</b>			
1	Início das aulas	13/07/2020		II Ciclo
2	Início das aulas	27/07/2020		Ensino Primário e I Ciclo
3	Actividades Lectivas	De 13/07 a 21/08	6 Semanas (+ 7 Semanas do I Trimestre) 13 Semanas no Total	II Ciclo (10º, 11º, 12º e 13º Classes)
4	Actividades Lectivas	De 27/07 a 21/08	4 Semanas (+ 7 Semanas do I Trimestre) 11 Semanas no total	Ensino Primário e I Ciclo (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º Classes)
5	Avaliação/ Prova do Professor com interrupção de aulas	De 24 a 28/08	5 Dias	Todas
	<b>Trimestre Final</b>			
6	Início das aulas (Actividades Educativas)	31/08/2020		
7	Actividades Lectivas	De 31/08 a 27/11/20	13 Semanas	
8	Prova do Professor	De 2 a 9/10/20	6 Dias	Todas
9	Provas de Escola (Todos Subsistemas)	30/11 a 04/12/20	1 Semana	2º, 4º, 7º, 8º, 10º e 11º
10	Realização das Provas de Aptidão Profissional no ESTP e no Ensino Pedagógico	De 23/11 a 20/12	3 Semanas	13º
11	Provas Globais do Ensino Técnico Profissional	30/11 a 04/12/20	5 Dias	10º, 11º, 12º Classes
12	Exames Orais (Ensino Geral e Pedagógico)	30/11 a 04/12/20	5 Dias	6º, 9º, 12º Classes
13	Exames Escritos (Ensino Geral e Pedagógico)	De 07 a 11/12/20	5 Dias	6º, 9º, 12º Classes
14	Classificação, Conselho de notas e afixação de pautas	Até 14/12/20		Todas
15	Exames de Recurso e Exames Especiais	15 a 18/12/20	4 Dias	Todas
16	Classificação, Conselho de notas e afixação de pautas	Até 22/12/20		
17	Reconfirmação Automática de Matrículas	Até 24/12/20		
18	Emissão e entrega dos Atestados, Certificados e Diplomas	Até 31/12/20		
19	Inscrições, Selecção e Publicação das listas de novos alunos	De 04 a 08/01/2021		
20	Exames de Selecção de Novos Alunos (Ensino Pedagógico)	11/01/2021		
21	Classificação dos Exames de Selecção e Publicação das Listas dos Novos Alunos (Ensino Pedagógico)	Até 19/01/2021		
22	Matrículas de Novos Alunos	De 20 a 26/01/2021		
23	Abertura Oficial do Ano Lectivo	29/01/21		
24	Início do Ano Lectivo	01/02/21		
25	Férias dos alunos	A partir de 7/12/20		
26	Férias dos Professores	De 23/12/20 a 22/01/21		
27	Seminários e Jornadas Pedagógicas para os Professores	25 a 29/01/21		

## ANEXO II

### Orientações Pedagógicas

O País e o mundo estão a viver o flagelo da Pandemia da COVID-19 e procuram formas criativas que atenuem o seu efeito negativo na vida económica social e produtiva das populações.

O Ministério da Educação, após consulta aos parceiros sociais, Gabinetes/Secretarias Provinciais e Direcções Municipais da Educação, elaborou um Calendário Escolar Reajustado e um conjunto de Orientações Pedagógicas para a reorganização das actividades lectivas, considerando:

**1. Redução dos trimestres lectivos em dois, designadamente:**

Trimestre Inicial:

Compreende o período de 13 de Julho a 28 de Agosto do corrente ano, incluindo as sete semanas observadas antes da interrupção às aulas.

Trimestre Final:

Compreende o período de 31 de Agosto a 31 de Dezembro do corrente ano.

**2. Adequação do sistema de avaliação em função dos 2 trimestres;**

**3. Redução da presença dos alunos em cada um dos turnos a 50%, nos seguintes moldes:**

Ensino Primário:

As turmas devem ser divididas em dois subgrupos, correspondendo cada a 50% dos alunos, os quais devem ser atendidos em dois turnos de 2 horas e 30 minutos, em cada um dos períodos. Cada turno deve compreender quatro tempos lectivos, como a seguir se descreve:

- a) 1.º turno do período da manhã: 7h30 – 10h00 (2h30 para 4 tempos lectivos, com intervalo de 5 minutos);
- b) 2.º turno do período manhã: 10h05 – 12h35 (2h30 para 4 tempos lectivos, com intervalo de 5 minutos);
- c) 1.º turno do período tarde: 12h45 – 15h15 (2h30 para 4 tempos lectivos, com intervalo de 5 minutos);
- d) 2.º turno do período tarde: 15h25 – 17h55 (2h30 para 4 tempos lectivos, com intervalo de 5 minutos).

Obs: os professores trabalharão em dois turnos no mesmo período, com dois grupos de alunos da mesma turma, divididos pela metade. Por exemplo, um professor de uma turma de 60 alunos, trabalharia no 1.º turno com 30 alunos e no 2.º turno com os outros 30.

Ensino Secundário:

O horário deve manter-se, mas as turmas devem ser divididas em dois subgrupos de igual número (ou aproximado, em caso de o número de alunos ser ímpar) e alterná-los semanalmente para a assistência às aulas. Por essa razão, as tarefas para casa devem ser reforçadas, de modo a

ocupar os alunos de cada subgrupo durante a semana de pausa. Agindo-se deste modo, manter-se-á a carga horária do professor, até que a situação se normalize e se recupere o tempo, com a fusão dos grupos.

Esta medida fundamenta-se na dificuldade da redução da carga horária, devido ao número de professores que leccionariam por turno, facto que impossibilita a divisão de cada período em dois turnos.

Contudo, a competências dos alunos serão reforçadas com as tele e rádio-aulas.

**4. Calendário Escolar Reajustado:**

Em condições normais, o Ano Lectivo deve comportar 180 dias lectivos. No contexto imposto pela Pandemia COVID-19 comportará 126 dias, os quais permitirão o cumprimento de 70% dos programas.

Trimestre Inicial		
13/07/2020	13 semanas lectivas (inclui + 7 semanas) ^	28/08/2020
Trimestre Final		
31/08/2020	13 semanas lectivas ^	30/12/2020
Foram elaborados programas mínimos para cada disciplina curriculares.		

**5. Condições de Arranque:**

Para o reinicio das aulas, para além das condições didáctico-pedagógicas, é fundamental o asseguramento das condições de biossegurança, como a existência de água nas escolas, sabão e álcool gel, máscaras faciais, entre outras. A garantia destas condições requer o engajamento dos Governos Provinciais e de outras entidades da sociedade civil.

**6. Tarefas:**

Tarefas da Escola:

Suspensão das aulas de Educação Física, até orientação em contrário;

Divisão das turmas em subgrupos não superiores a 30 alunos. Reforçar os efectivos docentes com os professores admitidos através do Concurso Público de 2019 e os estagiários das Escolas de Magistério;

Controlo do cumprimento do uso obrigatório de máscaras faciais durante o tempo de permanência da comunidade escolar no recinto institucional;

Notificação das autoridades sanitárias em caso de se registarem casos suspeitos;

Assegurar o respeito pelo distanciamento (2 metros) durante a planificação das aulas e a sua coordenação;

Não permanência de alunos do Ensino Primário por mais de 2h30 minutos;

Não permanência de alunos do Ensino Secundário, fora do período lectivo correspondente ao horário dos subgrupos a que pertencem;

Não aglomeração de alunos no recinto escolar;

Observação de distanciamento entre os alunos nas salas de aula;

Observação dos intervalos entre as aulas nas salas de aula (não no pátio da escola);  
Observação de distanciamento entre os professores na sala (de professores);  
Elaboração de novos horários em função do Calendário Escolar Ajustado;  
Orientação para a assistência/acompanhamento das tele e rádio-aulas;  
Redução do número de utentes a 50% da capacidade das bibliotecas, laboratórios e salas de informática, e disponibilização de uma sinalética que indique os lugares que podem ser ocupados, de forma a garantir as regras de distanciamento físico e a sua ventilação e higienização a cada utilização;  
Higienização das salas de aula e outros espaços da escola, bem como do mobiliário escolar;  
Tratamento dos resíduos sólidos;  
Obrigação de renovação frequente do ar nas salas de aula, mantendo as suas portas e janelas abertas;  
Supervisão do encerramento de espaços não necessários à actividade lectiva, como cantinas, refeitórios, salas de apoio, salas de convívio de alunos e outros;  
Uso de louça descartável nas escolas com horário integral.

Tarefas da Direcção Municipal:

Mobilização de parceiros para, em conjunto, encontrar-se espaços alternativos para as aulas;

Mobilização de esforços para a criação de condições de biossegurança para as escolas, recorrendo às Comissões Municipais e Provinciais da COVID-19;  
Comparticipação dos pais e Encarregados de Educação na aquisição de máscaras para os seus educandos;  
Negociação com os operadores de transportes público-privados, através das Administrações Municipais, para priorizar os estudantes e professores, (credenciando-os) por causa das limitações de passageiros;  
Asseguramento do fornecimento de reservatórios, água e sabão às escolas para a lavagem das mãos;  
Asseguramento do cumprimento do início das actividades lectivas em função do Calendário Escolar alternativo (tendo em conta as datas estipuladas por cada nível de ensino);  
Recolha diária do lixo, garantindo o material para o efeito (recipiente e luvas);  
Controlo e supervisão de proximidade;  
Higienização das mãos à entrada dos edifícios escolares, das salas de aula e asseguramento de pontos para o efeito, ao longo dos edifícios;  
Cuidado com o cumprimento das orientações emanadas pelas autoridades sanitárias.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.